

**DECRETO COM NUMERAÇÃO ESPECIAL 197, DE 20/04/2016 - TEXTO ORIGINAL**

Cria comissão para acompanhar e prestar suporte técnico ao Comitê Interfederativo instituído pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta celebrado entre União, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do [art. 90 da Constituição do Estado](#) e tendo em vista o disposto na [Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para acompanhar e prestar suporte técnico ao Comitê Interfederativo instituído pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta celebrado entre União, Estado de Minas Gerais, Estado do Espírito Santo, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil LTDA.

Art. 2º Compete à comissão subsidiar tecnicamente os membros representantes do Estado no Comitê Interfederativo a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A comissão será integrada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU;
- II – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
- III – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV;
- IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- V – Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- VI – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE;
- VII – Secretaria de Estado de Educação – SEE;
- VIII – Secretaria de Estado de Cultura – SEC;
- IX – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES;
- X – Secretaria de Estado de Esportes – SEESP;
- XI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE;
- XII – Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

XIII – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

XIV – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP;

XV – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – SEDA;

XVI – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC;

XVII – Advocacia-Geral do Estado – AGE;

XVIII – Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;

XIX – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;

XX – Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI;

XXI – Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e outros grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários, instituída pelo [Decreto NE nº 203, de 1º de julho de 2015](#).

§ 1º As secretarias indicadas nos incisos I e II, representantes oficiais do Comitê Interfederativo, serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º A comissão poderá solicitar a participação de outros órgãos e entidades não elencadas neste artigo.

Art. 4º Será instituída uma Secretaria Executiva para organização dos trabalhos, com três servidores a serem alocados especificamente para esse fim.

Art. 5º Cada órgão ou entidade deverá indicar, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, um servidor para representar o órgão ou entidade nas tratativas da comissão.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deverá convocar representantes técnicos especializados de seu órgão ou entidade para apoio às atividades do Comitê Interfederativo, conforme demanda apresentada pela Secretaria Executiva.

Art. 6º A atuação no âmbito da comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º As atividades da comissão serão mantidas enquanto perdurarem os programas elencados no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta a que refere o art. 1º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL